

aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial-SRP, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e

obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 20 de fevereiro de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f0766a13caec73f46535736a951e2948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EDITAL Nº 02/2025 DISPÕE ACERCA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE CAJARI - MA

EDITAL Nº 02/2025

“Dispõe acerca de processo seletivo simplificado para os cargos de professor(a), auxiliar de serviços gerais, vigia e agente administrativo, para atuar na Educação Básica nas escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Cajari - MA.”

1. A Prefeitura Municipal de Cajari, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de **Professor(a), Auxiliar de Serviços Gerais (merendeira e zeladora), Vigia e Agente Administrativo**, para atuar na educação básica nas escolas municipais de Cajari, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 e Decreto Municipal Nº 05/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal dispostos no item 2.1 e seus subitens.

1.1. O presente edital será amplamente divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura de Cajari (www.cajari.ma.gov.br);
- c) Murais da Prefeitura e da Secretaria de Educação;
- d) Redes sociais institucionais e rádios comunitárias, garantindo o acesso amplo e irrestrito aos interessados.

1. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
 - d.4.2) Aposentadoria;
 - d.4.3) Falecimento;
 - d.4.4) Exoneração.

2.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo II deste Edital, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 325 (trezentos e vinte e cinco) professores, 140 vigias, 32 agentes administrativos, 110 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de Ensino do município de Cajari, para atuarem nas Escolas Municipais.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede, na prefeitura municipal de Cajari, no período de **26 a 28 de fevereiro de 2025 das 8h às 16h**.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- b) Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.
- d) Ter nacionalidade brasileira e ou RG conforme previsto em Lei;
- e) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- g) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante no item 1 (Anexo II) deste Edital;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- j) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- k) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.
- l) Não ser funcionário do efetivo municipal de Cajari ou de qualquer outro município.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de informações.

1. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.**

5.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, com suas alterações.

5.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

5.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

5.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo III) preenchida.

b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

5.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

5.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

1. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado preliminar estará disponível a partir do dia 05 de março de 2025, a partir das 08h00 por meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari-MA, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 06 de março de 2025, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

6.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de resultados definitiva dia 06 de março de 2025, desta não cabendo mais recursos.

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- Título de eleitor e comprovante de última votação;
- Diploma, conforme item **4 e subitem c**, frente e verso;
- Comprovante de endereço.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor (a), Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

9.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação acarretará a eliminação do candidato deste do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1. A pontuação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

- Doutorado na área da Educação: 20 pontos
- Mestrado na área da Educação: 15 pontos
- Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas: 10 pontos (máximo 10 pontos)
- Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas: 1 ponto por curso, limitado a 10 pontos
- Experiência profissional na educação básica:
- De 37 a 48 meses: 10 pontos
- De 49 a 60 meses: 15 pontos
- Acima de 60 meses: 20 pontos

9.1.2. Em caso de empate, será aplicada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função;
- c) Maior idade.

9.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo IV deste Edital.

9.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

9.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 02/2025, estão dispostos no anexo IV.

9.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

9.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9.8 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A pontuação final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o

anexo IV deste Edital.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.

10.3 O resultado preliminar será divulgado dia 05 de março de 2025 no mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513, Centro, Cajari-MA, Cep 65.210-000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 06 de março de 2025, das 8h00 às 16h00.

10.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 07 de março de 2025, desta não cabendo mais recursos.

10.5 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>

10.6 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior titulação acadêmica, apresentado pelo candidato, de acordo com o item 9.1.1 do edital;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função;
- c) Maior idade.

10.7 No caso de persistir o empate ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

10.8 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

1. DOS RECURSOS

11.1 O recurso deverá conter:

11.1.1. Os recursos administrativos deverão ser fundamentados e conter:

- a) Identificação do candidato e número de inscrição;
- b) Justificativa clara e objetiva do pedido de revisão;
- c) Documentação comprobatória que sustente o pedido (se aplicável).

11.1.2. Recursos serão indeferidos caso sejam apresentados de forma genérica, sem fundamentação ou documentação comprobatória.

11.2 O recurso interposto que não se refira especificamente aos eventos aprazados não será apreciado.

11.3 A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Não será aceito recurso interposto por outros meios que não o descrito acima.

11.5 Casos haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

11.6 Depois de julgado o recurso apresentado será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.5.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em **07 de março de 2025**.

1. DAS VAGAS

13.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

13.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

13.3. A lotação dos candidatos classificados será realizada conforme o Anexo V deste edital e não poderá ser alterada após a contratação, salvo nos seguintes casos:

- a) Extinção da unidade escolar onde o candidato foi lotado;
- b) Fechamento de turma por insuficiência de alunos, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Pedido formal do contratado, desde que haja vaga na localidade desejada.

13.4. A realocação fora das hipóteses previstas no item 13.3 poderá ser contestada pelo contratado, com possibilidade de impugnação administrativa.

1. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

14.2. Os contratos temporários terão vigência inicial de 6 meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, desde que:

- a) Permaneça a necessidade temporária que justificou a contratação;
- b) Não haja candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para o cargo;
- c) A prorrogação seja devidamente fundamentada por ato administrativo do Prefeito e publicada no Diário Oficial do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 meses para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

15.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

15.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

15.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

15.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

15.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

15.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Cajari, Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO I

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25/02/2025
Período de Inscrição	26/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/03/2025
Prazo para Interposição de Recurso	06/03/2025
Resultado dos Recursos e Resultado final	07/03/2025

Homologação	07/03/2025
-------------	------------

ANEXO II
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS
1. 01	Professor da Educação Básica	Nível Superior, em curso de licenciatura plena.	R\$ 1.718,00	30h	325
1. 04	Agentes Administrativos	Ensino Médio	R\$ 1.618,00	40h	32
1. 05	Vigias	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	40h	140
1. 07	Auxiliares de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	40h	110

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, _____, RG _____, CPF _____, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Concurso de Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	20 pontos
b) Mestrado na área da Educação	15 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	10 pontos. Máximo 10 pontos
d) Curso na área da Educação, com no mínimo 40 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia.	01 pontos. Máximo 10 pontos
e) Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica (limitado a 60 meses) nesta e ou em outras redes de ensino.	De 37 a 48 meses = 10 pontos
	De 49 a 60 meses = 15 pontos
	Acima de 60 meses = 20 pontos
Total	Até 60 pontos

Observação: o tempo de serviço não será computado concomitante.

PEC - Programa de Educação Continuada

Agente Administrativo



Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	15 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas	10 pontos
c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação.	5 pontos. Máximo 10 pontos
d) Apresentação de currículo com informações específica na área.	5 pontos. Máximo 10 pontos
Total	Até 35 pontos

Auxiliar de Serviços Gerais

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	15 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	10 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	5 pontos. Máximo 10 pontos
Total	Até 35 pontos

ANEXO V

ORD	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANT. VIGIAS	QUANT. AOSGs	QUANT. AG. ADMIN.
1	JARD. DE INF. IRACEMA P. MUNIZ	Centro/Sede	01	01	01
2	JARD. DE INFÂNCIA T. ROCHA	Tamancão/Sede	02	02	01
3	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Tamancão/Sede	02	01	01
4	E.M. CIRENE ABREU SERRA	Centro/Sede	02	02	01
5	U.E. JOSÉ DE ANCHIETA	Centro/Sede	02	02	-
6	E.M. SÃO SILVESTRE	Curral de Varas	02	02	01
7	E.M. SÃO PEDRO	Enche Barriga	02	02	-
8	SÃO RAIMUNDO	Baiano	02	02	01
9	E.M. SANTA RITA	Coelhos	02	02	-
10	E.M. DOM PEDRO II	Mocoroca I	03	03	01
11	E.M. ISAIAS ATTA	Mocoroca II	03	03	-
12	E.M. CORAÇÃO DE JESUS	Ladeira	03	03	01
13	E.M. N. SENHORA DAS GRAÇAS	Tucum	03	02	-
14	E.M. SANTO DUMONT	Alegre I	02	01	-
15	E.M. SÃO FRANCISCO	Alegre II	03	02	01
16	E.M. SANTO EXPEDITO	Cambucá	02	02	01
17	E.M. SANTA TANIA	Capoeira	02	01	-
18	E.M. ANTONIO BARROS SERRA	Olho D'Água	03	02	01
19	E. M. SANTA LUZIA	Bacuri	03	02	-
20	E. M. N. S ^a . APARECIDA	E. Grande II	02	01	01
21	E. M. ESTEVAM GOMES	E. Grande I	04	02	01
22	E. M. ASA BRANCA	Itaquipé	03	02	-
23	E. M. ANTONIO G. DE MELO	Chapadinha	04	02	-
24	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Camaputua	02	02	01



25	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	Baixinhos	02	01	-
26	E. M. SÃO M. DOS CORREIAS	São Miguel	01	02	01
27	E. M. SÃO JOSÉ	Cajarizinho	03	03	-
28	E. M. CASTRO ALVES	Floresta	01	01	-
29	E. M. FÉ EM DEUS	Centralzinho	02	01	-
30	E. M. SÃO RAIMUNDO	Carão	-	01	-
31	E. M. BOM JESUS	Bela Vista	03	03	01
32	E. M. SANTA SEVERA	Santa Severa	03	03	01
33	E. M. AMÉRICO COSTA FERREIRA	S. João dos Costas	-	01	-
34	E. M. CRISTO REI	Boqueirão	-	01	-
35	E. M. MANOEL SANTOS LINDOSO	Gameleira	03	04	02
36	E. M. VILA PALMEIRA	Vila Palmeira	04	03	01
37	E. M. SANTA ROSA	Santa Rosa	04	03	01
38	J. DE INF. PORTO DO SABER	Gameleira	02	02	01
39	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Santa Maria	04	02	-
40	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Marajá	04	03	01
41	E. N. SENHORA DE FÁTIMA	Zé Maria	04	03	01
42	E. M. R. BENTO DE SOUZA	Regalo	02	01	-
43	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Bom Jardim	04	03	01
44	E. M. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Picadas	03	01	-
45	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	São Luisinho	03	02	01
46	E. M. SANTA LUZIA	Mela Grande	04	03	01
47	E. M. MARIA CHICA	Maria Chica	01	01	-
48	E. M. COELHO NETO	Flores	03	02	-
49	U. M. ESCOLAR COELHO NETO	Boa Vista	03	01	01
50	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Flechal	02	03	01
51	E. M. ELZA DE OLIVEIRA SOUSA	Retiro	02	-	-
52	E. M. CRISTOVÃO COLOMBO	Limeira/M. de Pedras	01	01	-
53	E.M. BOM JESUS	Bolonha	03	02	01
54	E. M. SÃO JOSÉ	São José I/II	06	03	01
55	E. M. JACINTO JOSÉ GOMES	Cachoeira	01	01	-
56	E. M. BOM JESUS	Redondo	03	03	01
			140	110	32
		TOTAL	282		

ORD	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE PROFESSORES				1/3 C/H	EJAI
			ED. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	PROF. ASSISTENTE		
1	JARD. DE INF. IRACEMA P. MUNIZ	Centro/Sede	04	-	-	-	03	
2	JARD. DE INFÂNCIA T. ROCHA	Tamancão/Sede	04	-	-	-	03	
3	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Tamancão/Sede	-	04	-	-	03	
4	E.M. CIRENE ABREU SERRA	Centro/Sede	-	05	-	-	03	



5	U.E. JOSÉ DE ANCHIETA	Centro/Sede	-	-	03			
6	E.M. SÃO SILVESTRE	Curral de Varas	-	03	-		02	01
7	E.M. SÃO PEDRO	Enche Barriga	01	02	-			
8	SÃO RAIMUNDO	Baiano	02	02	02			
9	E.M. SANTA RITA	Coelhos	01	01	-			
10	E.M. DOM PEDRO II	Mocoroca I	02	02	03		01	
11	E.M. ISAIAS ATTA	Mocoroca II	01	02	04			
12	E.M. CORAÇÃO DE JESUS	Ladeira	02	03	06			
13	E.M. N. SENHORA DAS GRAÇAS	Tucum	01	02	04			
14	E.M. SANTO DUMONT	Alegre I	01	02	-			
15	E.M. SÃO FRANCISCO	Alegre II	02	03	04			
16	E.M. SANTO EXPEDITO	Cambucá	01	02	03		01	
17	E.M. SANTA TANIA	Capoeira	01	01	04			
18	E.M. ANTONIO BARROS SERRA	Olho D'Água	01	02	04			
19	E. M. SANTA LUZIA	Bacuri	01	01	03			
20	E. M. N. S ^a . APARECIDA	E. Grande II	01	01	04		01	
21	E. M. ESTEVAM GOMES	E. Grande I	01	03	04		01	
22	E. M. ASA BRANCA	Itaquipé	01	01	04		01	
23	E. M. ANTONIO G. DE MELO	Chapadinha	01	02	04			01
24	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Camaputua	01	01	02		01	
25	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	Baixinhos	01	01				
26	E. M. SÃO M. DOS CORREIAS	São Miguel	01	03	04		01	01
27	E. M. SÃO JOSÉ	Cajarizinho	01	02	04			
28	E. M. CASTRO ALVES	Floresta	-	-	-			
29	E. M. FÉ EM DEUS	Centralzinho	-	01	-		01	
30	E. M. SÃO RAIMUNDO	Carão	-	01	-			
31	E. M. BOM JESUS	Bela Vista	02	02	04			
32	E. M. SANTA SEVERA	Santa Severa	01	02	04			
33	E. M. AMÉRICO COSTA FERREIRA	S. João dos Costas	-	01	-			
34	E. M. CRISTO REI	Boqueirão	-	01	-			
35	E. M. MANOEL SANTOS LINDOSO	Gameleira	-	04	05		03	
36	E. M. VILA PALMEIRA	Vila Palmeira		02	04		01	01
37	E. M. SANTA ROSA	Santa Rosa	01	02	02			01
38	J. DE INF. PORTO DO SABER	Gameleira	02	-	-		03	
39	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Santa Maria	-	02			01	
40	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Marajá	-	02	04		01	
41	E. N. SENHORA DE FÁTIMA	Zé Maria		01	03		02	01
42	E. M. R. BENTO DE SOUZA	Regalo	01	01				
43	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Bom Jardim	01	02	04			
44	E. M. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Picadas	01	-	-		01	
45	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	São Luisinho	01	02				
46	E. M. SANTA LUZIA	Mela Grande	03	02	04			01



47	E. M. MARIA CHICA	Maria Chica		01				
48	E. M. COELHO NETO	Flores	01	01	04		01	
49	U. M. ESCOLAR COELHO NETO	Boa Vista		02	04			01
50	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Flechal	01	02	04			01
51	E. M. ELZA DE OLIVEIRA SOUSA	Retiro	01	01			01	
52	E. M. CRISTOVÃO COLOMBO	Limeira/M. de Pedras	-	02	02			
53	E.M. BOM JESUS	Bolonha	01	01	04			
54	E. M. SÃO JOSÉ	São José I/II	02	01	03		01	
55	E. M. JACINTO JOSÉ GOMES	Cachoeira	01	-	03			
56	E. M. BOM JESUS	Redondo	01	03	03		01	
			55	93	127		38	12
	TOTAL DE PROFESSORES		325					

À Comissão do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025.

Eu _____, Candidato ao cargo _____, inscrição nº _____, venho no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

Nome do Candidato:

DESPACHO DA COMISSÃO:

Analisando o recurso e revisando os documentos apresentados, somos (favoráveis ou não favoráveis) à solicitação, considerando:

Presidente da Comissão

Cajari (MA), _____ de _____ de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2337fe674317e6e5df3cc0b240973dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 04/2025

Torna - se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, por meio do seu representante legal, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art.75, inciso II, art. 75 § 3º nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, E RECEBERÁ PROPOSTAS ADICIONAIS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, na forma e nas condições abaixo discriminadas.

DATAS PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

25, 26 e 27 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaosaacarolina@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa que tem como objeto a

aquisição de licença de uso de aplicativo de faturamento para smartphones, de interesse do SAAE.

2.1 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor**.

2. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou equivalente, especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de fornecimento dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 15 (quinze) dias e os dados bancários da empresa.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação dos fornecedores ser verificada por meio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

